

**Barra dos Coqueiros**De Volta ao Progresso**Lei nº 04/95**

( de 14 de junho de 1995 )

Autoriza ao Chefe do Executivo a proceder a doação de um imóvel localizado à Rua: R, pertencente ao Município dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. - 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terra medindo 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrado) de propriedade do Município, localizado à rua R, no conjunto Prisco Viana, para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. - 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior possui os seguintes limites e confrontações: ao norte rua R, ao sul rua Q, ao leste área remanecente da Prefeitura e ao oeste Delegacia de Policia.

Art. - 3º - As despesas que porventura venham a decorrer da presente, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria e a especificação na Legislação Municipal Pertinente.

Art. - 4º - A doação mencionada na presente, ficará sem quaisquer efeitos legais e jurídicos; acaso a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, não construa a Unidade de Atendimento no imóvel supra mencionado no prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

Art. - 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. - 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 1995.

Natanael Mendes Moura  
Prefeito Municipal